



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 018/2007, celebrado
entre o SENADO FEDERAL e a
ELEVADORES OTIS LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, EFRAIM MORAIS, e a **ELEVADORES OTIS LTDA.**, neste ato representada pelo sr. LUIZ ARTHUR ROBERTO DE SOUZA FERREIRA AMARAL, tendo em vista a manifestação do gestor fl. 107, a concordância da CONTRATADA de fl. 140, as autorizações do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, fl. 152, e do Senhor Diretor-Geral, fl. 153 as demais informações contidas nos **Processos nº 018.941/05-2 e 021.834/07-5**, resolvem aditar o **Contrato nº 018/2007**, com base na sua cláusula décima segunda e no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 018/2007 fica prorrogado de 27 de fevereiro de 2009 a 26 de fevereiro de 2010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços atualmente praticados no referido contrato ficarão inalterados para o período ora prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato decorrente da conclusão do procedimento licitatório respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339039, emitida mediante Nota de Empenho nº 2009NE000095, de 14 de janeiro de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente da celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA

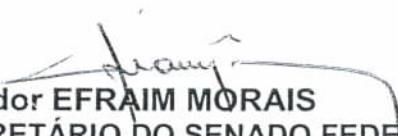
A CONTRATADA deve apresentar garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a cláusula oitava – da garantia do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro termo aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

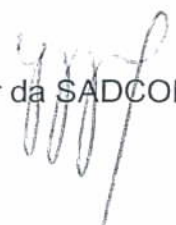
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 02 de FEVEREIRO de 2009.


Senador EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL


LUIZ ARTHUR ROBERTO DE SOUZA FERREIRA AMARAL
ELEVADORES OTIS LTDA.


Diretor-Geral do Senado Federal


Diretor da SADCON